



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

Nº 2005
OFÍCIO
DATADO 12-05-2022
AI

LEI Nº 5.795, DE 11 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira**, no valor de R\$ 1.478.500,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), a ser repassado da seguinte forma:

I - R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 3 (três) parcelas mensais, visando atender às despesas de custeio para manutenção dos serviços de saúde prestados à população, podendo ser prorrogado por igual período;

II - R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais) para custeio da contratação da entidade Pró-Saúde (Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar), que realizará auditoria externa na Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira e será repassado juntamente à primeira parcela descrita no inciso I.

Art. 2º Para execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação orçamentária própria do exercício vigente da Secretaria Municipal de Saúde, de nº 02.10.02.10.302.0035.2.244-3.3.50.43.00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 11 de maio de 2022


Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna



Fernando Meira de Faria

Secretário Municipal de Saúde


Guilherme Nogueira Soares

Procurador-Geral do Município